



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

### FASE DE HABILITAÇÃO

**Processo nº: 2017.01031.002192-31**

**Chamamento Público nº 002/2017**

#### 1. OBJETIVO:

O presente relatório visa apresentar julgamento da Documentação de Habilitação por esta Comissão de Chamamento, referente ao Chamamento Público nº 002/2017.

#### OBJETO DO CHAMAMENTO:

Selecionar empresa do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir até 2.178 (duas mil, cento e setenta e oito) unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos.

#### 2. HISTÓRICO:

2.1. A Comissão do Chamamento Público, devidamente nomeada pela Portaria nº 112/2017, de 18/05/2017. Os colaboradores que constitui a Comissão do Chamamento Público são:

MEMBROS:	CARGO
Neila Maria Melo de Oliveira	Presidente
Aquilino Alves de Macedo	Membro
Ana Regina de Almeida	Membro
Fabiana Nunes Perini	Membro
Lilian Pureza de Assis	Membro
Daniel dos Santos Bezerra	Membro
Marcelle Diniz Moura Barros	Membro

MEMBRO SUPLENTE (ausência ou impedimentos da Presidente):

Aquilino Alves de Macedo

#### 2.2. PUBLICAÇÃO:

##### 2.2.1 Aviso do Edital Chamamento do Chamamento Público nº 002/2017

Local:	Data:
Diário Oficial da União	01/08/2017
Diário Oficial do Estado	01/08/2017
Jornal O Hoje (grande circulação)	01/08/2017
Site AGEHAB ( <a href="http://www.agehab.go.gov.br">www.agehab.go.gov.br</a> )	01/08/2017

##### 2.2.2 Aviso de Adiamento Sine-Die do Chamamento Público nº 002/2017

Local:	Data:
Diário Oficial da União	16/08/2017
Diário Oficial do Estado	11/08/2017
Jornal O Hoje (grande circulação)	11/08/2017



Site AGEHAB ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br))

11/08/2017

### 2.2.3 Aviso de Republicação do Chamamento Público nº 002/2017

Local:

Data:

Diário Oficial da União

30/08/2017

Diário Oficial do Estado

30/08/2017

Jornal O Hoje (grande circulação)

30/08/2017

Site AGEHAB ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br))

30/08/2017

## 3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

### 3.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Após análise nos documentos Jurídicos, Fiscais e Débitos Trabalhistas, itens 5.9.2, 5.9.3 do Edital e dos documentos complementares (Declarações), 5.9.6 do Edital, verificou-se o:

#### Atendimento dos itens requisitados nessa condição pelas empresas:

- . PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP.
- . CONSTRUTORA SÃO BENTO EPP
- . AG MELLO ENGENHARIA LTDA
- . CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A
- . RESECOM CONSTRUTORA LTDA
- . W ROCHA ENGENHARIA LTDA
- . RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI-EPP
- . CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.

### 3.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.1. Após análise efetuada pela Gerência de Contabilidade (DESPACHO Nº 0198/2017-GECON, ID: 122.900), na documentação apresentada pelas participantes, quanto à condição de Qualificação Econômico-Financeira, 5.9.5.3 e 5.9.5.5 do Edital, verificou-se:

#### a) Atendimento dos itens requisitados nessa condição pelas empresas:

- . CONSTURORA CENTRAL DO BRASIL S/A
- . EMPRESA RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI-EPP
- . CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA
- . RESECOM CONSTRUTORA LTDA
- . CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA-EPP.

#### b) Não atendimento dos itens requisitados nessa condição pelas Empresas:

#### MOTIVAÇÃO:

. W ROCHA ENGENHARIA LTDA, não cumpriu o item **5.9.5.3** do Edital não apresentou o termo de abertura e encerramento contendo a numeração e folhas e autenticação junto a Juceg ou SPED Contábil, com o devido recibo do exercício de 2016, como o NIRE e também a sua **Demonstração do Resultado refere-se ao período de 31/05/2016 e não de 31/12/2016.**

. AG MELLO ENGENHARIA LTDA apresentou **cópia não autenticada da Certidão Negativa de Falência ou concordata, portanto,** deixou de cumprir o item 7.1 do Edital, onde diz que “*Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados*



“ neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação ”

.RESECON CONSTRUTORA LTDA, não cumpriu o item 5.9.5.5 do Edital (**não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou certidão relativa à recuperação judicial ou extrajudicial de que trata a Lei nº 11.011/2015.

### 3.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Após análise efetuada pela Gerência de Projetos e Analista-Técnica-Engenheira Civil conforme consta do Despacho nº 0120/2017-GEPRO e Relatórios de Habilitação das empresas: 1) AG MELLO ENGENHARIA LTDA (ID: 123206), 2) RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI EPP (ID: 123208), 3) CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A (ID: 123208), 4) CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA (ID: 123213), 5) PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP (ID: 123313), 6) RESECOM CONSTRUTORA LTDA (ID: 123314), 7) CONSTRUTORA SÃO BENTO EPP (ID: 123315) e 8) WROCHA ENGENHARIA LTDA (ID: 123316), nos documentos de Qualificação Técnica, 5.9.4 do Edital, verificou-se o atendimento e não atendimento das empresas, conforme o quadro abaixo:

ITEM	CONSTRUTORA	ITENS DE CHAMAMENTO	APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL	APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
			SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	AG MELLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 15 e 17	SIM	-
2	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A	1, 2, 6, 9, 10, 12, 15 e 18	SIM	-
3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17 e 18	SIM	-
4	CONSTRUTORA SÃO BENTO EPP	7, 10 e 11	NÃO	Não foi apresentado o Certificado do PBQP-H ou a Declaração de Adesão emitida pelo órgão certificador, conforme itens 5.8, 5.8.1 e 5.9.4.2 do Edital
5	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP	13 e 19	NÃO	Não foi apresentado o Certificado do PBQP-H ou a Declaração de Adesão emitida pelo órgão certificador, conforme itens 5.8, 5.8.1 e 5.9.4.2 do Edital
6	RESECOM CONSTRUTORA LTDA	2, 4, 7, 8, 9, 14, 17 e 18	SIM	-
7	RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI EPP	6 e 19	NÃO	Não foi apresentada a capacitação técnico-operacional da empresa, conforme item 5.9.4.3.1 do Edital
8	WROCHA ENGENHARIA LTDA	4, 6, 9, 10 e 19	SIM	-

#### 4. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1. Na sessão Pública, do dia 25.09.2017, os representantes das empresas participantes: 01) PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP; 02) CONSTRUTORA SÃO BENTO EPP; 03) AG MELLO ENGENHARIA LTDA; 04) CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A; 05) RESECOM CONSTRUTORA LTDA; 06) WROCHA ENGENHARIA LTDA; 07) RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI-EPP e 08) CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA, apresentaram os documentos de Habilitação e de Propostas de Projetos.

4.1.1. Quanto às alegações dos participantes sobre o fato da empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP, ter apresentado um caderno de habilitação sem assinatura às folhas 109 a 118 e ou outro às folhas 100 a 103, esta Comissão ratifica tal constatação e adverte que, embora esta empresa esteja alijada deste Chamamento Público, por razões diversas, no exame de todo e qualquer documento, com relação a sua regularidade formal, a ausência de assinatura constitui uma irregularidade passível de inabilitação, a obrigatoriedade de assinatura nos documentos de habilitação decorre da própria essência do ato, pois trata de elemento integrante da própria formulação. Sem assinatura, não há, a rigor, documento válido.

4.1.2. Quanto às considerações sobre a documentação apresentada pelas empresas RESECOM CONSTRUTORA LTDA, WROCHA ENGENHARIA LTDA E AG MELLO ENGENHARIA LTDA, as razões de justificava da Comissão do Chamamento Público, foram devidamente apresentadas na alínea “b” do subitem 3.2.1, deste Relatório de Julgamento.

4.2. Em 09/10/2017, os analistas técnicos do processo, realizaram a análise referente à **qualificação técnica** das empresas participantes acima mencionadas, onde constataram que as empresas: 01) AG MELLO ENGENHARIA LTDA; 02) CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A; 03) CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA; 04) RESECOM CONSTRUTORA LTDA e 05) WROCHA ENGENHARIA LTDA, **apresentaram** os documentos exigidos no Edital (qualificação técnica) e as empresas: 01) CONSTRUTORA SÃO BENTO EPP e 02) PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP, **não apresentaram** o Certificado do PBQP-H ou a Declaração de Adesão emitida pelo órgão certificador, conforme exigido nos itens 5.8, 5.8.1 e 5.9.4.2 do Edital e 03) RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI EPP, **não apresentou** a capacitação técnico-operacional da empresa, conforme item 5.9.4.3.1 do Edital.

4.3. Em 10.10.2017 será realizada a Sessão para a divulgação das empresas que foram habilitadas para a próxima etapa, **análise dos projetos**.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1. Em estrita obediência à Instrução Normativa nº 001/2017 ao Instrumento Convocatório, e com base na análise *jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira*, a Comissão do Chamamento Público, sem divergência de votos, decide:

. **HABILITAR** as empresas:

. CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A para os itens: 1, 2, 6, 9, 10, 12, 15 e 18;

. CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17 e 18.

. **INABILITAR** as empresas:

. PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP;

. CONSTRUTORA SÃO BENTO EPP;

. AG MELLO ENGENHARIA LTDA;

. RESECOM CONSTRUTORA LTDA;

. WROCHA ENGENHARIA LTDA

. RIVIERE CONSTRUTORA EIRELI-EPP



Comissão de Chamamento Público da AGEHAB, aos 09/outubro/2017.

Neila Maria Melo de Oliveira  
Presidente da Comissão do Chamamento Público/AG